



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 029-2022

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS-BA E A PESSOA JURÍDICA JOÃO BATISTA DA SILVA LOPES 04718816513-MEI.

Pelo presente instrumento de Extinção de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, representado pelo Prefeito Municipal, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 91***78-28 SSP/BA e CPF nº 021.***.047-35, residente e domiciliado na rua Atílio Lopes, SN, centro, Cocos-BA, CEP:47.680-000, doravante denominado **LOCATÓRIO**; e, do outro lado a pessoa jurídica, Sr. **JOÃO BATISTA DA SILVA LOPES 04718816513-MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.718.865/0001-63, situado no Povoado São João do Porto Alegre, SN, Zona Rural, Cocos-Ba, CEP:47.680-000, neste ato representado pelo Sr. João Batista da Silva Lopes, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.***.578-85 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 047.***.165-13, residente e domiciliado no Povoado São João do Porto Alegre, SN, Zona Rural, Cocos-BA, CEP:47.680-000, doravante designado **LOCADOR**, e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 400-2021 – Pregão Presencial nº 048/2021, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não faz objeção e havendo previsão legal contida no inciso I do art. 79 c/c o art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8666/93 a mesma se dará de forma unilateral;

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não terá nenhum prejuízo ao erário, pois não haverá pagamento referente ao contrato celebrado.

RESOLVE celebrar, a presente extinção do **Contrato nº 029-2022**, firmado em 21 de janeiro de 2022, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Cláusula Décima Segunda, a rescisão do mesmo, nos moldes do inciso I do art. 79 c/c o art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Cláusula Décima Segunda do contrato em epígrafe, por razões de interesse público e em atendimento a lei de



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

responsabilidade fiscal, devidamente comprovado nos autos, resolve extinguir o contrato a partir da presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Extinção do Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 31 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

JOÃO BATISTA DA SILVA LOPES 04718816513-MEI
CNPJ: 44.718.865/0001-63
CONTRATADA